



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE CONTEÚDO NA MODALIDADE CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO EM NUVEM) PARA O CRF-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018 – CRT Nº 060/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXIHOST LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.043.809/0001-87, com sede na Rua Dr Eduardo Martinelli, 100, Vila Mariana, CEP: 04013-050, São Paulo/SP, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Guilherme Soubihe Alberto, brasileiro, [REDACTED], empresário, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] a seguir denominada **CONTRATADA**, por seus representantes infra-assinados, resolvem aditar o CONTRATO acima mencionado, para o fim de:

- 1.1. Alterar a Cláusula Sétima, item 7.1, prorrogando em 12 meses o prazo de vigência e execução do contrato administrativo em epígrafe, passando a vigor do período de 07 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.
- 1.2. Fica resguardado o direito ao reajuste mencionado na Cláusula Sétima, item 7.2, que será realizado oportunamente por apostila, quando da publicação do respectivo índice.
- 1.3. Ratificar as demais Cláusulas, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.
- 1.4. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

Sr. Guilherme Soubihe Alberto
Sócio

Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos

Eduardo Souza Yanagishita
Dep. de Licitações e Contratos

Testemunha:

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

CONTRATO ELABORADO E CONFERIDO POR:

Caio Lemes de Meio
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO E APROVADO POR:

Dra. Simone Aparecida Delatorre
Procuradora
OAB/SP 163.674

CONTRATO CONFERIDO E APROVADO POR:

André Luis Gomes Duarte
Departamento de Tecnologia da Informação